



## PROJETO DE LEI Nº 1495/2013

*Dispõe Sobre o Repasse de Subvenção Social a Entidade que Menciona e dá outras Providências.*

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso da função administrativa que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais às seguintes entidades, durante o exercício de 2013, nos seguintes valores:

Sociedade de Orientação Social – SOS Amor -, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23780.463/0001-19, com sede e funcionamento neste Município, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância Olinto Diniz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.878.302/0001-74, com sede e funcionamento neste Município, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º As subvenções sociais serão custeadas pela seguinte rubrica constante do orçamento vigente:

08 244 0000 0. 020 0 – 3390 43 Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas – Ficha 0330

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, Plenário Dr. Juvêncio de Carvalho, 16 de abril de 2013.

Leonardo Rodrigues de Almeida  
Vereador Presidente